

## **Grilagem de terras na Amazônia: Negócio bilionário ameaça a floresta e populações tradicionais**

*“Toda ação ilegal visando transferir terra pública para bens de terceiros constitui grilagem ou grilo”<sup>1</sup>*

A ocupação ilegal de terras tornou-se um poderoso meio de dominação fundiária na Amazônia, resultando em grande disparidade social. Conhecida como grilagem, a falsificação de documentos de terra é usada frequentemente por madeireiros, criadores de gado e especuladores agrários para se apossar de terras públicas visando sua exploração. Latifundiários contam com a cumplicidade de cartórios de registro de bens para se apoderar de áreas públicas e usam de violência para expulsar posseiros, povos indígenas e comunidades tradicionais que têm direito legítimo à terra<sup>2</sup>.

O termo “grilagem” tem origem em uma prática antiga de “envelhecer” documentos forjados para conseguir a posse de determinada área de terra. Os papéis eram colocados em uma caixa com grilos. Com o passar do tempo, a ação dos insetos dava aos documentos uma aparência antiga e com uso.

Como demonstrado pela fábula do grilo, a ocupação ilegal de terras públicas continua fundamentada na falsificação de papéis e documentos. Muitas vezes, o grileiro sequer conhece a terra pretendida. Atualmente, artifícios mais sofisticados, como mapas baseados em imagens de satélite e GPS, substituem a ação dos grilos no processo de apoderação de terras públicas. Com o registro no cartório de títulos de imóveis, o grileiro repete o mesmo procedimento nos órgãos fundiários do governo (Incrá<sup>3</sup>, na esfera federal, e órgãos de controle estaduais) e perante a Receita Federal. Através do cruzamento de registros, o grileiro tenta dar uma aparência legal à fraude – imitando a ação dos grilos dentro da caixa.

Já em 1980, durante um debate sobre o lamaçal fundiário na região, o professor Otávio Mendonça, do Pará, afirmou: *“infelizmente, e com louváveis exceções, registrou-se tudo quanto se quis nos cartórios da Amazônia”<sup>4</sup>*.

A grilagem acontece até hoje devido às deficiências encontradas no sistema de controle de terras no Brasil. Apesar das diversas propostas, o governo ainda não implementou um registro único de terras ou ao menos um cadastro específico para as grandes propriedades. Também não há articulação e cruzamento de dados entre os órgãos fundiários nos três níveis de governo (federal, estadual e municipal). Some-se a isto a existência de diversos títulos de propriedade para uma mesma área e fiscalização ineficiente junto aos Cartórios de Registro Imobiliário.

Nesse contexto, multiplicam-se as “terras de papel” e leva-se a uma situação onde o tamanho das propriedades privadas pode chegar a uma dimensão maior do que a própria Amazônia.

O governo tem conhecimento da grande maioria dos pontos de grilagem de terras na Amazônia ocorridos nas últimas duas décadas. Casos como os da Gleba Ituna, entre Senador José Porfírio e Altamira; Gleba Gorotire, no distrito de Castelo dos Sonhos, em Altamira; Glebas Jaurucu e

---

<sup>1</sup> Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrária / Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. *O Livro Branco da Grilagem de Terra no Brasil*. 2000.

<sup>2</sup> Leroy & Silvestre 2003; Schneider et al. 2000; Incra 2000.

<sup>3</sup> Incra: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

<sup>4</sup> Palestra proferida no I Ciclo de Estudos de Direito Imobiliário, promovido pelos Conselhos Federal e Regional de Corretores de Imóveis, Belém, Pará, 10 de maio de 1980.

Penetecaua, entre Medecilândia e Uruará; ou o Ramal dos Baianos, na divisa do Acre com Rondônia, são citados com frequência em relatórios de operações do Ibama<sup>5</sup> e notícias de jornais.

Por causa do atoleiro legal das propriedades de terra na região, o governo federal iniciou em 1999 uma investigação sobre grilagem e concluiu que pelo menos 100 milhões de hectares tinham documentação suspeita. Depois da investigação, o Incra cancelou o registro de mais de 70 milhões de hectares. Um terço desta área (cerca de 20,8 milhões de hectares) estava no Pará, divididos entre 422 fazendas<sup>6</sup>. A investigação do INCRA foi seguida por uma CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) sobre a grilagem na Amazônia<sup>7</sup>.

Em dezembro de 2004, a Portaria 010 do Incra fixou prazo máximo de cadastramento de imóveis rurais em todo o território nacional: 31 de janeiro de 2005 para terras com mais de 400 hectares e 31 de março para as menores. Quem não cumprir esses prazos, terá seu registro cancelado no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR). A Portaria 010 proíbe a emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) para posses em áreas de domínio da União. Com isso, todas as florestas em áreas cuja propriedade não possa ser comprovada por documento legal poderão reverter ao patrimônio público.

A decisão do governo gerou protestos violentos do setor madeireiro e agropecuário no oeste do Pará por causa do potencial de reverter o processo de grilagem de terras públicas na Amazônia. Madeireiros e fazendeiros bloquearam estradas da região durante 10 dias, exigindo a revogação da Portaria 010 e a legalização de suas áreas, além da aprovação de planos de manejo suspensos. Isolado, o município de Novo Progresso, a 1.600 quilômetros de Belém, entrou em crise de abastecimento. Os manifestantes também queimaram um ônibus e impediram temporariamente um avião comercial de decolar. Depois de negociação com o governo, o protesto foi encerrado.

A reação de madeireiros e fazendeiros, habituados à estrutura fundiária irregular do estado e aos ciclos de tentativas fracassadas de ordenamento, mostrou o tamanho do problema a ser enfrentado pelo governo brasileiro para regularizar a situação das terras na Amazônia.

---

<sup>5</sup> Ibama: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

<sup>6</sup> Incra, 2000.

<sup>7</sup> Câmara dos Deputados, 2002.

## CYBERGRILAGEM

Apesar das ações do governo para barrar a grilagem de terras na Amazônia, a tentativa de ordenamento fundiário ainda não chegou à floresta. Um exemplo claro da ação desenfreada dos grileiros é a venda de milhões de hectares de floresta pela internet.

A análise das ofertas de propriedades em 7 corretoras virtuais revela a existência de um bilionário comércio de terras na Amazônia. São oferecidos 11 milhões de hectares de floresta nos estados do Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima, movimentando um mercado de quase R\$1 bilhão. Há casos espantosos, como uma imensa área de 2,3 milhão de hectares no município de Alenquer, no Pará, anunciada pela [www.selocorretora.com.br](http://www.selocorretora.com.br), pela bagatela de R\$ 40 por hectare. Ou exemplo é a oferta de uma área de 900 mil hectares em Canutama, no interior do Amazonas – vale lembrar que 97% do município de Canutama pertencem à União.

UF	Terras à Venda (ha)	Terras (até R\$ 300/ha)	Preço Médio (por ha)	Total (até R\$ 300/ha)
PA	6.995.167,10	R\$ 6.167.938,00	R\$ 59,27	R\$ 365.566.302,76
AM	4.169.348,00	R\$ 4.169.348,00	R\$ 128,08	R\$ 534.000.720,00
RR	55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 58,18	R\$ 3.200.000,00
RO	36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 188,44	R\$ 6.784.000,00
<b>Total</b>	<b>11.255.515,10</b>	<b>R\$ 10.428.286,00</b>	<b>R\$ 87,22</b>	<b>R\$ 909.551.022,76</b>

Sites pesquisados: <http://www.imoiveisvirtuais.com.br>, <http://www.mercadodeterras.com.br>, <http://www.souzafilhoimoveis.com.br>, <http://www.fazendas.e1.com.br>, <http://www.selocorretora.com.br>, <http://www.fazendasenegocios.hpq.ig.com.br>, <http://www.sofazenda.com.br>

A legalidade da operação é colocada em xeque pelos próprios anúncios. A oferta de uma área de 210 mil hectares de floresta em Rurópolis, no Pará, anuncia que a área “encontra-se protocolada junto ao ITERPA, mas um dos proprietário trabalha na área de TITULAÇÃO da região e depende de verbas para pegar a documentação definitiva desta área. Conforme a negociação, entrega documentada”.

Os supostos proprietários das terras realizam a negociação bem longe das áreas de conflito – em Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraná, Tocantins e em Belém do Pará. De uma maneira geral, a maioria das ofertas está muito próxima da grilagem de terras – em muitos casos, o próprio anúncio avisa da não-existência do registro de terra. O site [www.mercadodeterras.com.br](http://www.mercadodeterras.com.br), por exemplo, negocia uma área de 800 mil hectares em Novo Progresso, no Pará, mas o anúncio ressalta que a escritura da propriedade não está registrada em cartório.

De acordo com a Procuradoria Jurídica do Instituto de Terras do Pará, o braço jurídico do Iterpa, este comércio é ilegal. “As terras desta região pertencem ao estado do Pará e não podem ser vendidas a não ser pelo próprio estado”, afirma a Procuradoria Jurídica<sup>8</sup>.

**Este breve estudo tem como objetivo apontar as regiões da Amazônia com maior ação dos grileiros nos últimos anos e é resultado da análise de informações de campo coletadas pelo Greenpeace e compilação de notícias e informações públicas.**

<sup>8</sup> O Liberal, 07 de julho de 2002. “Terras do Pará estão a venda na Internet”.

## O MAPA DA GRILAGEM

### Estado do Pará

**Caso "Carlos Medeiros":** é um dos casos mais extraordinários documentados pelas investigações do INCRA e da CPI. Uma gangue de grileiros usou documentos em nome de Carlos Medeiros para se apossar de cerca de 12 milhões de hectares de terra, ou 10% do estado do Pará. Mas, o relatório da CPI concluiu: "A origem desse atentado, um dos maiores já perpetrados contra o patrimônio público do Estado do Pará, remonta a uma Carta de Adjudicação passada em favor de um personagem denominado Carlos Medeiros, extraída dos autos do inventário dos bens supostamente deixados por falecimento de Manoel Fernandes de Souza e Manoel Joaquim Pereira. Neste inusitado documento, são relacionados de maneira ambígua numerosos imóveis rurais localizados em diversos municípios do interior e na própria Capital do Estado, envolvendo áreas que, a julgar pelas extensões descritas nos inúmeros documentos chegados ao conhecimento das autoridades públicas, devem atingir atualmente mais de 35 milhões de hectares, considerando o longo período de quase 26 (vinte e seis) anos, já decorrido desde o início das atividades criminosas dos responsáveis por esse violento assalto ao patrimônio fundiário paraense."

Isto representaria cerca de 30% do Pará. Advogados e representantes de Medeiros repartiram esta imensa área de terra em lotes menores, vendidos para dezenas de terceiros, alguns com identidades reais, outros, fictícias<sup>9</sup>. Em 1975, um juiz reconheceu a legitimidade da reivindicação de Medeiros, mas ele foi, mais tarde, afastado do cargo por irregularidades<sup>10</sup>.

Carlos Medeiros nunca apareceu. Seus advogados disseram que não conseguiram localizá-lo para trazê-lo à investigação da CPI e sua existência nunca foi confirmada. Ele é, muito provavelmente, um "fantasma".

**"Ceciliolândia":** A CPI da Grilagem também averiguou as terras adquiridas pela empresa brasileira C.R. Almeida S.A., estabelecida por Cecílio do Rego Almeida – listado pela revista *Forbes* em 1992 como um dos homens mais ricos do mundo, e considerado pela revista *Veja* como provavelmente o maior latifundiário do planeta. Rego Almeida é um empresário bem-sucedido, que reivindica a posse de cerca de 7 milhões de hectares de floresta, em duas grandes fazendas (*Fazenda Curuá e Fazenda Xingu*) na Terra do Meio<sup>11</sup>.

Autoridades federais e estaduais contestam a legalidade da propriedade. "A *CPI da Grilagem considera ilegítima a pretensão de posse e propriedade da área de terras denominada Fazenda Rio Curuá (...), registrada em nome do Sr. Cecílio do Rego Almeida*", no cartório Moreira, em Altamira, como tendo 4,7 milhões de hectares<sup>12</sup>. Depois de analisar documentos e mapas, o Dr. Cândido Paraguassu Élleres, antigo diretor do Iterpa<sup>13</sup>, declarou que havia encontrado pessoalmente uma área ainda maior – de 5,7 milhões de hectares<sup>14</sup> – controlada pela empresa C.R. Almeida. "A CPI constata *"que meros contratos de arrendamentos, os quais, somados, não chegariam a 30 mil hectares, tornou possível o registro de quase 6 milhões de hectares [na Terra do Meio] no Livro de Propriedade em nome da empresa C.R. Almeida*"<sup>15</sup>.

<sup>9</sup> CPI 2002; Incra 2000.

<sup>10</sup> CPI 2002.

<sup>11</sup> Revista *Veja*, 13 de janeiro de 1999.

<sup>12</sup> Cartório Moreira, Certidão de registro número 6411, Livro 2-V, folhas número 039/1 até 14. Altamira, Pará. Certidão expedida em 26 de outubro de 1988, assinada pela Oficial de Registros, Eugênia Silva de Freitas.

<sup>13</sup> Iterpa: Instituto de Terras do Pará

<sup>14</sup> Total de 5.694.964 hectares.

<sup>15</sup> CPI 2002.

Em 1995, Cecílio obteve o controle da empresa INCENXIL<sup>16</sup>, cujos proprietários, segundo ele, tinham uma hipoteca de 4,7 milhões de hectares de terra com o Banco do Pará<sup>17</sup>. Após analisar mapas e documentos, o ITERPA afirmou que a área, denominada Fazenda Curuá, tinha na verdade 5,7 milhões de hectares<sup>18</sup>.

Em agosto de 1996, o ITERPA iniciou um processo junto à Comarca de Altamira para cancelar o registro da Fazenda Curuá<sup>19</sup>, mas os advogados de Cecílio contra-atacaram. A longa batalha jurídica tem sido complicada. A Fazenda Curuá inclui três terras indígenas (Xipaia, Curuá e Kayapó-Baú-Mekragnoti), uma floresta nacional, quatro assentamentos (dois do ITERPA e dois do INCRA) e uma área que pertence às Forças Armadas. Existem ainda 200 famílias de ribeirinhos e extrativistas que vivem na área desde a década de 40<sup>20</sup>. Em março de 2003, o Ministério Público em Belém pediu que a Justiça Federal em Santarém cancelasse todos os títulos de terra e registros da Fazenda Curuá, no cartório de Altamira (4,7 milhões de hectares)<sup>21</sup>. No mesmo documento, as acusações foram estendidas contra sete pessoas envolvidas, incluindo a responsável pelo Cartório de Altamira e o irmão dela<sup>22</sup>. De acordo com o jornal *O Liberal*, Cecílio foi excluído do processo por ter mais de 70 anos (ou seja, protegido pela lei brasileira).

A revista *Veja*, que dedicou uma matéria de capa a Cecílio, afirmou que o preço da área era de R\$ 6 milhões (na época, cerca de U\$ 1 por hectare). De acordo com a *Veja*, o tamanho da "Ceciliolândia" aumentou em 1997, quando ele comprou diversas áreas contínuas de antigos seringais totalizando 1,2 milhão de hectares. Os seringais teriam sido herdados pelos irmãos Moura ao longo do rio Xingu e, mais tarde, registrados como Fazenda Xingu. A *Veja* acusou Cecílio de ser o maior grileiro do mundo, controlando uma área com uma concentração de mogno estimada em bilhões de dólares. Cecílio processou a *Veja*, atacando a publicação em uma entrevista à revista *IstoÉ*, uma semana depois<sup>23</sup>. Ele afirmou que a Fazenda Curuá é de propriedade de seu filho, Roberto B. Almeida, e da empresa Rondon Projetos Ecológicos, controlada pela C.R.Almeida<sup>24</sup>. Cecílio disse à *IstoÉ* que ele quer desenvolver "projetos ecológicos" na região. A Rondon contratou uma empresa de consultoria chamada Phorum para produzir um estudo substancial, chamado "Amazônia: Floresta para Sempre"<sup>25</sup>. No entanto, o projeto não foi implementado.

Em outubro de 2001, o Greenpeace visitou e investigou a "Ceciliolândia" durante uma ação conjunta com o Ibama. A operação resultou na apreensão, fora da área reivindicada pela C.R. Almeida, de 7.165 metros cúbicos de mogno e 1.169 metros cúbicos de cedro extraídos ilegalmente da Terra do Meio. Na época, a empresa INCENXIL recebeu um mandato de um juiz de Altamira para apreensão da madeira

---

<sup>16</sup> INCENXIL: Indústria, Comércio, Exportação e Navegação do Xingu Ltda.

<sup>17</sup> Instituto Sócio-Ambiental (ISA), 2003

<sup>18</sup> 5.694.964 hectares no total.

<sup>19</sup> Processo número 270/96 – Comarca de Altamira (Ação Ordinária de Nulidade e Cancelamento de Matrícula – ITERPA vs. INCENXIL.

<sup>20</sup> Incra, 1999; CPI 2002; Processo número 270/96 (conforme nota anterior)./

<sup>21</sup> O Liberal, 16 de março de 2003. "Posse de 4,7 milhões de hectares é uma fraude".

<sup>22</sup> Os sete acusados eram: Roberto B. Almeida; o engenheiro da C.R. Almeida, José R. Moraes; os três vendedores da propriedade para C.R. Almeida, Carlos Oliveira, Sebastião Oliveira e Humberto Oliveira; a tabeliã Eugênia Silva de Freitas e seu irmão Sebastião Lima da Silva. O Sr. Cecílio foi excluído do processo por ter mais de 70 anos de idade (i.e., protegido pelas leis brasileiras). O nome de Sebastião Silva também foi excluído, uma vez que ele morreu durante as investigações. O mesmo aconteceu com o principal acusado de fraude, Umberlino Oliveira, morto em 2002. O Liberal, 16 de março de 2003.

<sup>23</sup> Revista IstoÉ, 20 de janeiro de 1999. "Para não dizer que não falei das flores".

<sup>24</sup> Entre 1994 e 1995, ações da INCENXIL foram vendidas para a Rondon Agropecuária Ltda. e Roberto B. de Almeida (afilhado de C.R. Almeida) e, desde então, as ações foram separadas entre várias outras empresas e pessoas relacionadas com C.R. Almeida.

<sup>25</sup> O Greenpeace possui uma cópia do projeto.

roubada da Fazenda Curuá<sup>26</sup>. A INCENXIL acusou o rei do mogno Osmar Ferreira de ser o responsável pela exploração ilegal<sup>27</sup>. O Greenpeace e o Ibama aterrissaram seus aviões em uma pista na região conhecida como Entre Rios, de propriedade de C. R. Almeida, e foram recebidos por um de seus advogados, que declarou que a empresa estava protegendo uma grande área do Pará de ser invadida por grileiros e madeireiros. Mais tarde, através dos advogados, a C. R. Almeida reivindicou a posse de toda a madeira – as toras apreendidas por sua equipe e também as apreendidas pelo Ibama. O juiz de Santarém, porém, decidiu em favor do Ibama e ordenou que a madeira fosse doada para as comunidades locais<sup>28</sup>.

**Terra do Meio:** A invasão da Terra do Meio se deu principalmente na busca de árvores de mogno e de novas áreas para pecuária. A fronteira natural do rio Xingu foi cruzada inicialmente na cidade de São Félix do Xingu. Uma antiga estrada de garimpo, ligando o rio Xingu à Vila Canopus – um assentamento de garimpeiros no Rio Iriri – se tornou a principal rota de invasão para madeireiros e grandes fazendeiros em direção ao coração da Terra do Meio<sup>29</sup>. A partir da estrada principal, madeireiros abriram mais de 600 quilômetros de estradas ilegais em busca das árvores de mogno<sup>30</sup>. A maioria dos madeireiros vem das regiões de Redenção, Rio Maria, Xinguara, Tucumã, Ourilândia e São Félix do Xingu, todas tradicionais cidades de exploração de mogno até poucos anos atrás. Muitos deles estão ligados de alguma forma aos reis do mogno – Osmar Alves Ferreira e Moisés Carvalho Pereira – que são conhecidos por explorar madeira dentro de terras indígenas<sup>31</sup>. Passado a febre do mogno o comércio de terras públicas começou. Só em 2004, pelo menos 70 mil hectares de terras pertencentes ao estado do Pará foram desmatados e queimados para implantação de pastagens. É comum encontrar anúncios na internet de venda de grandes propriedades na Terra do Meio.

**Anapu** – Por força do Decreto-Lei 1.164, de 01 de abril de 1971, as terras que hoje pertencem ao município de Anapu estão sob jurisdição federal. No início da década de 70, o INCRA realizou um levantamento da situação nas diversas glebas definidas sobre terras do município e constatou que não havia propriedades particulares na região. Em 1972, o governo federal estabeleceu a rodovia Transamazônica, o que atraiu colonos vindos, principalmente, do nordeste. Sem um planejamento efetivo por parte do INCRA, ocorreu na região um processo de colonização espontâneo e desordenado.

Nas décadas de 70 e 80, glebas de 3000 ha foram loteadas para a implantação de grandes fazendas e foram licitadas através de Contratos de Alienação de Terras Públicas. Os potenciais produtores deveriam apresentar um plano de trabalho a ser executado em 5 anos, ao fim dos quais a propriedade passaria a ser deles. A maioria das terras ficou desocupada e os planos não foram realizados. A União deveria arrecadar estas terras automaticamente, mas isto não aconteceu, dando início a uma grande confusão legal. E alguns detentores dos CATPs fizeram seu registro cartorial como se fossem propriedades.

Na década de 80, um novo ciclo de migração levou centenas de famílias, especialmente do Maranhão e sul do Pará, à região de Anapu. Estas famílias passaram a ocupar as áreas que ficavam nos fundos das glebas licitadas, a 30 ou 40 km da rodovia Transamazônica.

---

<sup>26</sup> Ordem judicial expedida pelo juiz Jackson Sodr  Ferraz em 25 de setembro de 2001. Altamira, Par .

<sup>27</sup> Em "Sobre a Guerra do Mogno", resposta p blica de C.R. Almeida publicada pela Ag ncia Estado. 28 de agosto de 2002.

<sup>28</sup> Paulo Ad rio, comunica o pessoal com o Procurador Federal, Ubiratan Cazetta, e IBAMA.

<sup>29</sup> ISA, 2003.

<sup>30</sup> Machado, 2001.

<sup>31</sup> ISA, 2003.

Em 1997, os movimentos sociais iniciaram a luta pela criação de uma reserva extrativista (RESEX) e projetos de desenvolvimento sustentável (PDS) junto ao IBAMA e INCRA, respectivamente. Os processos para implementação daquelas iniciativas foram iniciados, mas, no entanto, dois anos depois, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, aprovou pelo menos 15 grandes projetos para implantação de reflorestamento na região. Parte dos financiamentos, que somaram mais de R\$ 75 milhões de reais, foram utilizados para invadir as áreas demandadas pelos colonos para a implantação da RESEX e dos PDS. Denúncias sobre as irregularidades no uso dos recursos da SUDAM foram encaminhadas à época ao Ministério Público Federal, pela Missionária Dorothy Stang<sup>32</sup>.

Em 2002, o INCRA decretou a criação de 4 PDS em Anapu. No entanto, desde então a grilagem, a exploração ilegal de madeira e os desmatamentos se intensificaram na região. O uso de ameaças de violência e de morte, queima e destruição de casas e utensílios domésticos, queima das roças, plantio de capim em meio aos roçados são meios comumente utilizados pelos grileiros para dominarem as terras.

Na região, agem grileiros envolvidos em ocupação ilegal de terras em outras regiões como Maranhão, sul do Pará, Mato Grosso e Tocantins.

Ocupação ilegal das terras públicas e áreas dos projetos de desenvolvimento sustentável:

*Gleba Belo Monte – área do PDS Virola-Jatobá: 24 lotes de 3000 ha<sup>33</sup>.*

Lote 124 – área ocupada por colonos desde 1988. Um médico de São Paulo se diz proprietário da área, mantendo seguranças armados, intimidando e expulsando os colonos.

Lotes 136, 137, 138, 139, 158, 162, 177, 178 – invadidos constantemente por madeireiras há pelo menos 7 anos.

Lote 131 – totalmente desmatado, com plantio de capim.

*Gleba Bacajá – área do PDS Esperança – 21 lotes de 3000 ha<sup>34</sup>.*

Lotes 21, 23, 25 e 27 incluídos no PDS, mas invadidos por grileiros.

Lote 53 – invadido por madeireira, que já teria expulsado pelo menos 36 famílias.

Lote 55 e 57 – áreas invadidas por Vitalmiro Moura (Bida) e Zé Ricardo, supostamente a mando de Regivaldo Pereira Galvão. Famílias ameaçadas por pistoleiros, expulsas de suas áreas, roças e casas queimadas.

Lotes 56, 58 e 60 – invadidos supostamente por Délio Fernandes Júnior, que teria desmatado e queimado mais de 50 % da área, plantando capim a seguir.

*Gleba Manduacari*

---

<sup>32</sup> Folha de S. Paulo, 24/02/2005, Freira denunciou irregularidades na Sudam.

<sup>33</sup> Dorothy Stang, comunicação pessoal, em 15/11/2005.

<sup>34</sup> Dorothy Stang, comunicação pessoal em 15/11/2005

Lotes 4, 5, 6 e 7, onde vivem cerca de 150 famílias, são reclamados por Yoaquim Petrola de Mello Jorge, dona da empresa Marca. Seguranças armados estariam ameaçando os colonos, expulsando-os de suas áreas, a serviço do sr. Yoaquim. Pistoleiros (de nomes Luiz Orelhinha, Chapeuzinho, Vagner, Ceará HP e Benedito) estariam a serviço da família Gambira, e já teriam expulsado colonos e algumas de suas lideranças<sup>35,36</sup>.

**Gleba Pacoval:** Assentamento do Incra na região de Curuá-Una, nos município de Placas e Santarém. A área, de 260 mil hectares, pertence à União, mas é disputada por várias quadrilhas de madeireiros e grileiros. A gleba já foi alvo de diversas operações de órgão governamentais. Em abril de 2003, fiscais da Delegacia do Trabalho e policiais federais libertaram 70 trabalhadores mantidos em regime de semi-escavidão na região. O grileiro Juscelino Lima, acusado de escravizar os trabalhadores, já havia sido preso duas vezes em 2003 pela Polícia Federal de Santarém, após invadir a Gleba Pacoval<sup>37</sup>. Na ocasião, Juscelino Lima prestou depoimento e afirmou que apenas prestava serviços para uma máfia de grandes grileiros que estaria atuando na região. Por causa das acusações, ele teria sido jurado de morte por seus antigos aliados. Lima foi executado em janeiro de 2004.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém já havia denunciado a quadrilha de grileiros aos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Justiça. Os empresários Clóvis Casagrande e Francisco Quincó Filho foram presos pela Polícia Federal por envolvimento com grilagem de terras na região. De acordo com moradores locais, 30 famílias tiveram suas casa queimadas e foram expulsas por homem armados a mando de Quincó. Já Paulo Casagrande, também conhecido como “Rei da Soja” foi preso pelos policiais federais, acusado de subornar funcionários do Incra envolvidos em esquema para “esquentar” documentos de terra griladas referentes à Gleba Pacoval<sup>38</sup>.

**Nova Olinda, em Santarém:** Com um milhão de hectares, a Gleba Nova Olinda está localizada na margem esquerda do Rio Maró, e à direita do Rio Aruã, afluentes do rio Arapiuns, onde estão localizadas 14 comunidades de ribeirinhos. É uma das muitas áreas em disputas no entorno de Santarém, no Pará. A falta de controle do governo estadual motiva sojeiros a tentarem a sorte no local. Comunitários denunciaram ao IBAMA 50 produtores de soja, organizados pela desconhecida Cooperativa Oeste do Pará (Cooepa). No mesmo local, o IBAMA indica a atuação de uma suposta servidora do ITERPA, baseada em Juriti, que negocia a titulação de terras na região a preços irrisórios. O grupo estaria tentando se apossar de pelo menos 120 mil hectares de terras e mais de 100 quilômetros de ramais já teriam sido criados pelo INCRA<sup>39</sup>.

Com a revogação da Lei nº 1164/75, a Gleba Nova Olinda passou a pertencer ao estado do Pará, sob a responsabilidade do ITERPA. De acordo com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém, seis pedidos teriam sido protocolados junto ao IBAMA para a liberação de projeto de manejo na gleba. No entanto, o próprio ITERPA teria negado a disponibilidade de qualquer área para a plantação de soja ou exploração de madeira na região.

Outra áreas na região estão sob ataques de grileiros, segundo relatos colhidos pelo Greenpeace no seminário “Os Impactos do Cultivo de Soja no Oeste do Pará”, realizado durante o Fórum Social Pan-Amazônico. A Gleba Lago Grande também é alvo de conflitos fundiários. Lá, cerca de 40 mil hectares

<sup>35</sup> Dorothy Stang, comunicação pessoal em 15/11/2005

<sup>36</sup> O Liberal, 07/03/2005 – Caderno Atualidades – CPT informa novos nomes de “marcados”

<sup>37</sup> Jornal O Estado de São Paulo, 22 de abril de 2003. “Trabalho escravo é descoberto em área do Incra”.

<sup>38</sup> Jornal O Liberal, 20 de dezembro de 2004, “Grilagem avança no Pará”

<sup>39</sup> Jornal O Liberal, 15 de dezembro de 2003, “IBAMA acusa Iterpa de vender áreas do estado para sojeiros”.

teriam sido demarcados a mando de um fazendeiro, que alega ter comprado as terras do governo do Pará. A grilagem se estende ainda por todo o planalto santareno, na rodovia Curuá-Una, na BR-163, na rodovia Transamazônica e nos municípios de Monte Alegre, Belterra, Juruti, Rurópolis e Placas.

**Estrada dos Sojeiros:** Localizada em Monte Alegre, no Pará, a Rodovia PA-254 é conhecida hoje como “Estrada dos Sojeiros”. Possui cerca de 80 quilômetros e vai da cidade de Monte Alegre para a parte noroeste do município. Denúncias de comunitários dão conta da expulsão de posseiros de suas terras para dar lugar à abertura de ramais de acesso às áreas planas do município, onde grileiros pretendem plantar soja. O ex-prefeito de Monte Alegre, Jardel Vasconcelos, denunciou em 2004 o ataque de grileiros em uma área pública do município, de aproximadamente 2 milhões de hectares. Entre os acusados por Vasconcelos estão: Associação Cruzeiro do Sul, Empreendimento Passarela, Grupo da Soja (que tenta se apropriar de 176 mil hectares), Grupo Mato Grosso, Grupo Norte-Sul, Grupo Paraná, Grupo Pontes, Dequi Giovanni, Ganzala, Inácio, Pity e Sírio Ferraz e família. Os grileiros que atuam em Monte Alegre registraram as áreas invadidas em uma imagem de satélite, mostrando que toda a região norte do município já está loteada entre madeireiros e sojeiros, em busca de florestas sem dono. Vasconcelos recebeu, em fevereiro, duas ameaças veladas de morte pelo telefone, as quais ele atribui aos grileiros<sup>40</sup>.

**Estrada do Garimpo ou do Ouro:** Localizada no Km 567 da BR-163, a partir de Santarém em direção a Cuiabá, próxima à Vila de Morais Almeida<sup>41</sup>. A estrada foi aberta no final da década de 80 por garimpeiros para acessar mais facilmente as jazidas de ouro nos rios **Crepori e Marupa**. Recentemente grileiros vindos de Cuiabá, no Mato Grosso, e Santarém, no Pará, teriam começado a demarcar terras para tentar legalizá-las através de uma interminável guerra de papéis<sup>42</sup>. O site <http://www.souzafilhoimoveis.com.br> descreve uma propriedade de 40 mil hectares, onde somente 20 mil hectares tem o cadastro, mas avisa “o restante está em andamento”.

## Caso Madenorte

De acordo com a legislação brasileira, alienação ou concessão de terras públicas em áreas acima de 2.500 ha deve ser aprovada pelo Congresso Nacional<sup>43</sup>. Procurando aumentar suas áreas de exploração de madeira, a empresa Madenorte S/A Laminados e Compensados, do grupo Madenorte, desenvolveu um sistema de grilagem de grandes extensões de terras na região de Prainha, estado do Pará.

Ao longo dos anos de 2002 e 2003, o Instituto de Terras do Pará – Iterpa abriu ao menos 40 processos de regularização de posse para regularizar a situação de 40 lotes de terra menores do que 2.500 ha na cidade de Prainha em nome de 40 pessoas diferentes. Todos estes processos são completamente irregulares. Para que se requeira a posse sobre um pedaço de terra no Brasil, a pessoa precisa, necessariamente, viver naquela terra, ser posseiro legítimo da área. As pessoas que abriram os citados processos vivem em outros municípios, como Breves, e nenhuma delas mora nas áreas que requereu.

Alguns destes processos evidenciam situações completamente absurdas. Alguns deles apresentam os mesmos números de documento de identidade e mesmo endereço para pessoas diferentes<sup>44</sup>. E pelo

<sup>40</sup> Jornal Folha de São Paulo, 07 de março de 2005, “Grileiros do Pará mapeiam áreas públicas para invasão”; Jornal O Estado de São Paulo, 01 de janeiro de 2005, “Amazônia sofre nova devastação”; Jornal Diário do Pará, 11 de dezembro de 2004, “Grilagem: Prefeito de Monte Alegre pede uma força-tarefa estadual”.

<sup>41</sup> Departamento Nacional de Infraestrutura para o Transporte (DNIT), 2002.

<sup>42</sup> Greenpeace, Expedição de campo, 2002.

<sup>43</sup> Constituição Federal, Art. 188, Par. 1º (1988)

<sup>44</sup> Iterpa – declarações de processo de regularização de posse ao Ibama – 2002

menos duas daquelas pessoas que requereram a posse legal sobre os lotes tinham menos de 12 anos de idade na data em que informaram iniciar sua posse sobre as terras<sup>45, 46!</sup>

Apesar destas irregularidades alarmantes, estes documentos foram suficientes para permitir às pessoas fazerem um cadastro no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra e pagar o Imposto Territorial Rural sobre a área requerida junto ao Iterpa. Estes são passos exigidos pelo Ibama para a implementação de um projeto de manejo florestal.

A área total de todos os lotes requeridos por aquelas pessoas era de 72.460,25 ha. A Madenorte arrendou todas os lotes de terras e submeteu um pedido para ampliação de sua área de manejo florestal junto ao Ibama (Plano de Manejo Florestal Sustentável – protocolo 3746/02). A Madenorte apresentou os 40 contratos de arrendamento e correspondentes declarações de registro dos lotes rurais junto ao Incra. Nenhuma destas declarações foi assinada pelo requerente da regularização de posse<sup>47</sup>.

Em 2003, comunitários da região denunciaram que a empresa manteria o controle de suas áreas pelo uso da força, com diversos pistoleiros vigiando as fronteiras das áreas griladas.<sup>48</sup>

## **Estado do Amazonas**

**Caso Falb Farias:** A CPI da Grilagem também investigou o grileiro Falb Farias, que alegou ser dono de uma área de 6,8 milhões de hectares em cinco municípios do Amazonas – Boca do Acre, Canutama, Lábrea, Pauini e Tapauá. A área total reivindicada por Farias é o equivalente a 4,37% da superfície territorial do estado. Farias e seu grupo usavam um registro sem procedência, conseguido no Cartório de Lábrea, de 150,25 hectares das glebas Boa Esperança, São José e Montevideu, localizadas no seringal Maripuí, em Pauini. A área pertencia ao acervo de Abner Nepomuceno da Silva e foi repassada para Manoel Carveiro<sup>49</sup>.

Em abril de 1975, o sócio de Falb Farias, Adalberto Cordeiro, seu irmão José Cordeiro e Gregório Rossen compraram as glebas de Francisco Saraiva de Farias, irmão e procurador de Farias. Detalhe: a área total adquirida havia aumentado em tamanho para 200 mil hectares. Em dezembro do mesmo ano, por meio de retificação no mesmo cartório, a área foi ampliada para 369.262,04 hectares, segundo levantamento planimétrico transcrito no registro e assinado pelo engenheiro Dírío Ricartes de Oliveira.

Na gleba Inahuni, em Boca do Acre, o grupo usou o mesmo processo. Composta pelos seringais São Francisco, São Domingos e Arama, a propriedade de 1.524,60 hectares foi adquirida por Adalberto Cordeiro e Maria Luiza Hidalgo Lima Barros, conforme escritura no Tabelião de Compras de Campo Grande (MT). No registro de imóveis de Lábrea, nova matrícula foi aberta, desta vez com uma área de 311.783,52 hectares.

---

<sup>45</sup> Incra – Declarações para Cadastro de Imóvel Rural - Diame Moura do Nascimento - Código de Identificação do Imóvel junto ao Incra: 0000518701371

<sup>46</sup> Incra – Declarações para Cadastro de Imóvel Rural - Marcos Sandro Dias Trindade - Código de Identificação do Imóvel junto ao Incra: 0000518701452

<sup>47</sup> Declarações apresentadas ao Incra em 2002 e 2003

<sup>48</sup> Leroy, Jean-Pierre, 2003. Relatório da Missão ao Pará. Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente. Plataforma Brasileira de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais e Culturais DhESC Brasil

<sup>49</sup> CPI 2002.

Nas glebas Ipiranga e Serra Verde, em Lábrea, uma área de 1.500 hectares que constava no testamento do esposo de Maria Luiza Hidalgo, representada por Falb Farias, aumentou de tamanho e passou a ter 571.117,96 hectares, através de levantamento feito por Dírio Ricartes. Em 1995, a área já estava registrada com 640 mil hectares e foi vendida para a firma de Farias, a Tropical Madeiras Indústria e Comércio.

Com esse mesmo sistema de grilagem, Falb e seu grupo tentaram grilar 13 milhões de hectares no estado do Amazonas. A quadrilha ocupou ilegalmente 1,2 milhão de hectares dos 6,3 milhões de hectares do município de Lábrea (1,83%). Em Canutama, o grupo registrou uma área que ultrapassava em 40,99% a extensão total do município, que é de 2,4 milhões de hectares. Em Tapauá (9,6 milhões de hectares), Farias se diz dono de uma área de 2,3 milhões de hectares.

Apesar do governo federal já ter cancelado os títulos de propriedade de Falb Farias, as terras ainda não tiveram destinação e estão sob risco de novas tentativas de ocupação ilegal, sobretudo com o início das especulações em torno do asfaltamento da BR-319, que liga Porto Velho a Manaus.

**Ramal dos Baianos:** Localizado no município de Lábrea, nas proximidades de Vila Nova Califórnia, na estrada Porto Velho-Rio Branco, o Ramal dos Baianos se encontra em uma região de solos bem estruturados, bem drenados e planos, ideal para agricultura mecanizada e pastagens. As castanheiras predominam na vegetação – trata-se de área de coleta de centenas de castanheiros residentes no rio Ituxi.

Relatos de moradores locais afirmam que, desde 2002, um grileiro vindo do estado da Bahia estaria construindo um ramal, hoje com cerca de 84 quilômetros, além de negociar terras no seu entorno. Uma operação do Ibama em 2003 identificou mais de 15 mil hectares desmatados e cerca de 250 quilômetros em estradas secundárias ilegais. Máquinas foram apreendidas e o desmatamento, embargado<sup>50</sup>.

**Rodovia do Estanho:** Localizada no km 150 da Rodovia Transamazônica, a partir de Humaitá, a área está sob ataque de plantadores de soja há pelo menos cinco anos. Os sojeiros instalaram na região uma considerável infra-estrutura, incluindo silos para armazenamento da produção. Usam do procedimento das Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) para pleitear e conseguir financiamento de bancos públicos e agências de fomento do estado do Amazonas para a plantação de soja<sup>51</sup>.

**Km 180:** Localizado na Rodovia Transamazônica, no município de Manicoré, estado do Amazonas. Na região onde o número de investidores em busca de lucro fácil cresce diariamente, funciona o maior centro de comércio de terras públicas do Brasil. Em operação realizada pelo IBAMA em 2002, fazendas recém-griladas eram negociadas já batizadas. Na época, o IBAMA interditou todas propriedades e identificou os culpados pela fraude. Porém, nada foi feito e os grileiros continuam soltos, negociando terras públicas<sup>52</sup>.

---

<sup>50</sup> Ibama, Relatório de fiscalização, 2002/2003; Ministério do Meio Ambiente, Assessoria de Comunicação (ASCOM), 02 de junho de 2003, "Operação evita desmatamento na Floresta Amazônica"; Jornal Folha de São Paulo, 07 de agosto de 2004, "Operação flagra desmatamento ilegal no Amazonas".

<sup>51</sup> Ibama, Relatório de fiscalização, 2002; Greenpeace, Expedição de campo, 2002.

<sup>52</sup> Ibama, 2002; Greenpeace, Expedição de campo, 2002.

**Ramal do Progresso:** estrada ilegal, atualmente com 70 quilômetros, que visa dar acesso aos campos naturais da cabeceira do rio Punicici. O acesso ao ramal se dá pela BR-319, a cerca de 18 quilômetros de Porto Velho. Segundo informações de campo e relatos de comunitários<sup>53</sup>, a construção da estrada teria sido financiada por produtores de soja e grileiros em busca de regiões planas e com pouca cobertura vegetal. Nos campos naturais do estado do Amazonas, é possível cultivar soja em apenas um ano.

---

<sup>53</sup> Informações de campo e relatos de comunitários colhidos pelo Greenpeace, 2002.

## O PASSO A PASSO DA GRILAGEM

*O grileiro é um invasor de terra "que finge ter o documento legítimo da terra através de um vasto repertório de falcatruas"<sup>54</sup>.*

Segundo o Dr. Jairo de Moura<sup>55</sup>, as formas de grilagem mais detectadas no Pará são:

- Fotocópia adulterada do título do ITERPA, gerando um novo título que é negociado;
- Falsificação do canhoto de títulos. Um funcionário apagava as palavras: "SEM EFEITO" dos canhotos de títulos que foram anulados por um motivo qualquer e aproveita o canhoto para criar um novo título;
- Acréscimo de números aos que já constam no título, aumentando, assim, o tamanho da área;
- Falsificação de assinaturas e carimbos do ITERPA.

Abaixo, alguns dos métodos mais comuns usados pelos grileiros para se tornarem "donos" de terras públicas na Amazônia.

**Passo 1.** O grileiro identifica a terra a ser grilada

**Passo 2.** O grileiro consegue o controle da terra, empregando geralmente um dos quatro métodos a seguir:

### ***Método A – usando concessões inválidas de seringais***

Durante os anos 40 e 50, houve uma grande demanda por produção de borracha no Brasil impulsionada pela Segunda Guerra Mundial. Por causa disso, o País expediu concessões para seringais válidas por apenas um ano (ou seja, tais concessões são hoje ilegais). Porém, décadas depois – principalmente durante os anos 80 – estes documentos de concessão ainda estavam sendo usados como base para solicitar documentos de terra. Na maioria das vezes, a descrição imprecisa dos limites de terra no documento facilita o registro de áreas muito maiores que a concessão original. Grandes áreas da Terra do Meio foram privatizadas ilegalmente baseadas em antigos documentos de concessões de seringais.

### ***Método B – ocupação física de uma área não ocupada previamente***

O grileiro chega em uma área de floresta, faz a demarcação do local e guarda a área com homens armados.

### ***Método C – baseado em concessões inválidas de "sesmarias"***

Entre 1531 e 1822, concessões de terras não-cultivadas, chamadas de "cartas de sesmarias"<sup>56</sup>, foram designadas para colonos trabalhar na terra<sup>57</sup>. Recentemente, estes antigos direitos de concessões foram usados ocasionalmente como base para registro de documentos de terras, apesar deste sistema ter sido completamente abolido quando o Brasil se tornou independente de Portugal, em 1822<sup>58</sup>.

---

<sup>54</sup> Holston 1991

<sup>55</sup> Treccani, G.D., 2001

<sup>56</sup> Concessões de 6 léguas quadradas (1 légua = 4,356 ha)

<sup>57</sup> No Pará, entre 1700 e 1818, 35 "cartas de sesmarias" foram confirmadas com uma área total de aproximadamente 302.742 ha. ISA, fevereiro de 2003, p.127.

<sup>58</sup> Inca 2000

***Método D – ocupação, aquisição ou falso arrendamento de terra ocupada fisicamente por outros (colonos tradicionais, como os ribeirinhos)***

Quando há várias famílias ocupando pequenas propriedades<sup>59</sup> ao longo de um rio ou de uma estrada, o grileiro compra todas as posses, ou apenas algumas delas, incluindo aquelas localizadas nas extremidades. Depois, ele marca uma grande área com “piques” (trilhas abertas na floresta), muitas vezes reivindicando a propriedade de toda a terra comunitária.. Aqueles que não aceitam a reivindicação do grileiro são frequentemente expulsos da área pelo uso de violência.

**Passo 3.** O grileiro escolhe um cartório municipal para declarar a propriedade de terra.

Normalmente, o grileiro falsifica documentos declarando que ele ocupava a área por um longo período – ou conta com a cumplicidade de funcionários do cartório para dar tal declaração. Os cartórios municipais registram os limites de propriedades localizadas a centenas de quilômetros dentro da floresta. Normalmente, eles não checam a validade dos pedidos dos grileiros, nem cruzam a informação deste pedido com documentos de terra existentes e registradas em outros cartórios.

**Passo 4.** O grileiro submete o documento de terra fornecido pelo cartório a um dos institutos de terra oficiais e à Receita Federal

Os institutos de terra do governo<sup>60</sup> geralmente concordam em registrar o título de terra não contestado, baseado em documentos de cartório. Em teoria, um mapa deveria ser entregue junto com a descrição da terra, assim como prova de origem do documento de terra e testemunhas, etc. Os institutos oficiais normalmente aceitam estes documentos duvidosos dos cartórios e emitem uma certidão de registro declarando que a instituição a propriedade da terra está em processo de análise (um documento precário que reconhece, em teoria, que o grileiro tem a posse da terra até que nova decisão seja tomada). Por isso, pedidos sobrepostos de terras são bastante comuns. O instituto de terra pode emitir um título de posse, vender ou até doar a terra em caso de “interesse econômico ou social relevante”. Nos dois casos, a terra terá escritura definitiva de posse. Por lei, se a área total for superior a 2.500 hectares, sua aquisição ou doação deve ser aprovada pelo Congresso Nacional. Para evitar essa complicação, o grileiro registra múltiplas posses com menos de 2.500 hectares cada sob o nome de diversas pessoas, que podem ser “fantasmas”, dizendo que ele está arrendando a terra para um projeto, como o de atividade madeireira, por exemplo. (veja seção: *Fichas Criminais – Grupo Madenorte*).

Normalmente, o grileiro registra os documentos no instituto estadual (que, no caso do Pará, é o Iterpa), assim como no Incra (a agência federal) e até na Receita Federal. O objetivo é obter registros cruzados da mesma área dando à fraude um aspecto legal consistente<sup>61</sup>.

**Passo 5.** O grileiro entra com pedido de autorização para explorar a área

Quando o grileiro quer explorar madeira da área, ele precisa receber aprovação do Ibama para o Plano de Manejo Florestal (PMF) ou Autorização de Desmatamento, apresentando provas de propriedade da

---

<sup>59</sup> Geralmente, são áreas com cerca de 100 ha por família, considerada “módulo rural” pelo Incra.

<sup>60</sup> Duas instituições governamentais são responsáveis pela questão fundiária na região: o Incra (federal) e o Iterpa (estadual). O Incra é responsável por uma faixa de terra de 100 km de cada lado da rodovia Transamazônica, onde concede títulos de terra de até 3 mil hectares como “terra da União”, para objetivos de colonização ou para projetos agropecuários. O resto da área é de responsabilidade do Iterpa, que concede posses de até 2.500 hectares desde que uma série de requerimentos seja preenchido (incluindo uma inspeção local).

<sup>61</sup> CPI 2002

terra. Antes de 2000, o Ibama costumava dar tais autorizações baseadas em uma declaração do Iterpa ou do Incra, ou em uma Escritura de Compra e Venda de um cartório.

Por causa do grande número de falsificações, desde agosto de 2003 o Ibama não aceita mais Escrituras precárias de Compra e Venda emitidas por cartórios ou declarações do Iterpa como prova legítima do título final da terra e não dá Autorização de Desmatamento ou para PMFs baseado nestes documentos.

## HISTÓRICO

*"A grilagem de terras acontece normalmente com a conveniência de serventuários de Cartórios de Registro Imobiliário que, muitas vezes, registram áreas sobrepostas umas às outras - ou seja, elas só existem no papel. Há também a conivência direta e indireta de órgãos governamentais, que admitem a titulação de terras devolutas estaduais ou federais a correligionários do poder, laranjas ou mesmo a fantasmas – pessoas fictícias, nomes criados apenas para levar a fraude a cabo nos cartórios"<sup>62</sup>.*

O processo de grilagem tem raízes históricas. *"No Brasil, todas as terras eram originalmente públicas pois pertenciam ao Reino de Portugal por direito de conquista. Mais tarde, foram transferidas para o Império Brasileiro e, depois, para a República, mas sempre como domínio da nação"*<sup>63</sup>. Com o fim do Império, a Constituição da República Brasileira promulgada em 1891 transferiu todas as terras devolutas do domínio federal para o estadual, exceto aquelas localizadas ao longo das fronteiras brasileiras. A nova Constituição Republicana reconheceu documentos anteriores de uso da terra e a efetiva ocupação de terras registradas em paróquias e municípios<sup>64</sup>. Prova do pagamento da terra, assim como a demarcação dos limites e prova de ocupação eram exigidas para obter o título definitivo de propriedade da área, mesmo para aquela que já havia sido registrada anteriormente.

Em todo o país, menos de 10% das propriedades estavam de acordo com a nova lei<sup>65</sup>. A imensa maioria das propriedades privadas permaneceu com base em títulos sem domínio legal. A transferência de terras do nível federal para o estadual dificultou a confirmação do uso particular e a ocupação da terra, já que os estados não tinham infra-estrutura ou, em muitos casos, vontade de verificar se os registros de terra eram legítimos. Estes documentos precários foram depois registrados no *Livro 3*, o registro público para transferência de escrituras de terra – isto é, para compra e venda de terra entre proprietários particulares, e transferência por herança. Em áreas remotas, como na Amazônia, tornou-se comum aumentar, no papel, a área de terra em milhares de hectares ou ter mais de um requerente para uma mesma área.

Apesar da falta de provas definitivas e da natureza precária dos documentos de terra, áreas maiores que o permitido pela nova lei foram registradas no *Livro 3*, resultando em milhares de hectares de terras públicas sendo ilegalmente transferidas para a propriedade particular.

As motivações econômicas da grilagem têm variado ao longo dos tempos, de acordo com a disponibilidade de recursos naturais e com as demandas de mercado. Entre as décadas de 60 e 80, o principal motivo era a mineração de ouro, bauxita e estanho. A partir de então, tem sido a madeira, seguida pela pecuária extensiva.

Nos anos 60 e 70, o governo militar impulsionou os planos de desenvolvimento de larga escala para a Amazônia – estradas, ferrovias, barragens e outros projetos de infra-estrutura, auxiliados por incentivos como empréstimos a juros baixos para agricultura e pecuária. Isto causou uma demanda crescente pela terra e um fluxo de empreendedores interessados em explorar as riquezas da Amazônia, que usavam empréstimos do governo e subvenções para financiar seus negócios. Também atraiu uma intensa migração de pessoas pobres vindas de outras regiões do País, a quem foram prometidas pequenas propriedades, sob a bandeira: *"uma terra sem povo para o povo sem terra"*.

---

<sup>62</sup> *O Livro Branco da Grilagem de Terra no Brasil* Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário/ Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, s/d, p. 12..

<sup>63</sup> Hely Lopes Meirelles, em "Direito Administrativo Brasileiro", Editora Revista dos Tribunais, 1991.

<sup>64</sup> Em 1854, o registro de todos os títulos de terras em paróquias tornou-se obrigatório pelo Decreto 1318.

<sup>65</sup> CPI 2002

A situação foi ainda mais agravada pelo Decreto-Lei Nº 1.164, de 1º de abril de 1971, do regime militar, que transferiu novamente para o domínio federal a posse sobre uma faixa de terra de 100 quilômetros de cada lado das rodovias federais planejadas ou já existentes. Como consequência, dois terços de toda área do estado do Pará foram revertidos para o domínio federal. A confusão sobre a propriedade de terras aumentou, com os governos estadual e federal disputando o direito para expedir títulos de terra. Este vácuo legal foi e continua sendo usado por grileiros para acessar novas áreas ou forçar comunidades tradicionais a renunciar aos seus direitos sobre a terra.

Contudo, o decreto foi considerado fundamental para a realização do ambicioso projeto dos militares de integrar a região amazônica com o resto do Brasil por meio do desenvolvimento rápido. Em junho de 1970, foi anunciada a construção de 12 mil km de estradas na Amazônia, sendo a mais importante a rodovia Transamazônica, que corta a região de leste a oeste. A estrada tem sido o maior vetor para o desenvolvimento da Amazônia. Para atrair empresas, agricultores e colonos, a ditadura militar ordenou que o Incra criasse assentamentos ao longo da estrada. O regime planejou a transferência de 100 mil famílias das regiões pobres do Brasil para assentamentos do Incra, com lotes de 100 hectares cada entre 1971 e 1975 <sup>66</sup>. Os resultados foram desastrosos. A ambiciosa rodovia permanece sem pavimentação, com grandes áreas já reconquistadas pela floresta. Abandonados pelo Estado, os posseiros que permaneceram na região vivem de atividades de subsistência ou trabalham para fazendeiros e madeireiros.

---

<sup>66</sup> Revista Realidade “Amazônia”, outubro de 1971.